

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 007/2022-GPMM, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 007/2022-GPMM, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Maraá, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Maraá-AM, o Senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraá aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Maraá, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 81.800.000,00 (oitenta e um milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	946.600,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	609.400,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	894.205,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.035.965,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00
SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentário)		88.486.370,00
7000.00.0.0	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTARIO	609.400,00
9510.00.0.0	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.295.770,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-7.295.770,00
TOTAL GERAL		81.800.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 81.800.000,00 (oitenta e um milhões e oitocentos mil reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 68.436.660,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais);

II - orçamento da seguridade social em R\$ 13.363.340,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.678.000,00	0,00	2.678.000,00
GABINETE DO PREFEITO	400.000,00	0,00	400.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	310.000,00	0,00	310.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	98.000,00	0,00	98.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	923.920,00	0,00	923.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.247.400,00	0,00	3.247.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	48.961.340,00	0,00	48.961.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	843.000,00	843.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	285.000,00	0,00	285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	170.000,00	0,00	170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	5.866.700,00	0,00	5.866.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA E HABITAÇÃO	240.000,00	0,00	240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	297.000,00	0,00	297.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO	370.000,00	0,00	370.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	70.000,00	0,00	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	778.070,00	778.070,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.666.770,00	9.666.770,00
INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAÁ	1.855.300,00	195.500,00	2.050.800,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.454.000,00	0,00	2.454.000,00
TOTAL GERAL	68.436.660,00	13.363.340,00	81.800.000,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
---------------------	--------	------------	-------

ADMINISTRAÇÃO	4.315.610,00	0,00	4.315.610,00
AGRICULTURA	297.000,00	0,00	297.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.621.070,00	1.621.070,00
CULTURA	92.000,00	0,00	92.000,00
DESPORTO E LAZER	285.000,00	0,00	285.000,00
EDUCAÇÃO	48.869.340,00	0,00	48.869.340,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.211.710,00	0,00	1.211.710,00
ENERGIA	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	0,00	170.000,00
HABITAÇÃO	240.000,00	0,00	240.000,00
LEGISLATIVA	2.678.000,00	0,00	2.678.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	195.500,00	195.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.301.300,00	0,00	4.301.300,00
SANEAMENTO	780.000,00	0,00	780.000,00
SAÚDE	0,00	11.546.770,00	11.546.770,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00	0,00	110.000,00
TRANSPORTE	60.000,00	0,00	60.000,00
URBANISMO	3.986.700,00	0,00	3.986.700,00
TOTAL GERAL	68.436.660,00	13.363.340,00	81.800.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida;

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã-AM.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador: ZFNGMYPX5